



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 170/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2021.

ANO I

Gerolima da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Saúde

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Alessandra Leticia Vazquez de Souza - Controladora Geral do Município
Ouvidor Geral do Município

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Decreto GAB/PGM nº 081/2021

Portarias nºs..... 487 a 494/2021

Extrato Termo Aditivo nº 002/2021 ao Contrato nº... 130/2020

Termo de Anulação – Inexigibilidade nº..... 006/2021

Controladoria Geral Interna

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo

Determinado nº 206/2021

Secretaria Municipal de Administração

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo

Determinado nº 208/2021

Termos de Posse 208/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Portaria/SMASSTH nº 05/2021

Termo de Posse 05/2021

Secretaria Municipal de Educação

Extratos dos Contratos Administrativos de Pessoal por Tempo

Determinado nºs..... 161, 173, 189, 191 e 192/2021

Extratos dos Contratos Administrativos de Pessoal por Tempo

Determinado nºs..... 195, 202 e 207/2021

Termos de Posse 195, 202 e 207/2021

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo

Determinado nº 204/2021

Secretaria Municipal de Saúde

Termos de Posse 204/2021

Câmara Municipal

Portaria nº..... 050/2021

Termo de Posse nº 012/2021

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PGM Nº 81/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre o toque de recolher, estabelece as restrições como medidas de prevenção para evitar a proliferação do coronavírus, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e especialmente,

CONSIDERANDO a classificação de risco atual do Município de Água Clara com a bandeira na cor vermelha, estabelecida no âmbito do Programa de Saúde e Segurança da

Economia – PROSEGUIR em data de 21 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Toque de Recolher em todo o Município de Água Clara das 21h00 até às 05h00 à população em geral, ficando vedada a circulação de pessoas, durante este período, salvo em razão de trabalho ou emergência médica.

Art. 2º - Fica proibido aglomerações nas ruas e calçadas.

Art. 3º - Fica proibido qualquer tipo de festa e eventos com aglomerações.

Art. 4º - É obrigatório o uso de máscaras em via pública e para ingressar em todos os estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único: Os estabelecimentos comerciais são obrigados a disponibilizar álcool em gel 70% para os clientes, usuários e funcionários, respeitada a lotação do local em 50% da capacidade e distanciamento de 1,5 metros.

Art. 5º - Para as atividades de supermercados, mercados e minimercados o funcionamento está autorizado nos seguintes horários:

a) De segunda a Domingo, até às 21 horas;

Parágrafo primeiro: Os estabelecimentos deverão disponibilizar 01 funcionário/fiscal para organização do distanciamento necessário nas filas dos caixas e nas filas externas do estabelecimento, durante todo o período de funcionamento, bem como permitir o acesso de apenas 01 (um) membro por família.

Art. 6º - Para as atividades religiosas, o funcionamento está autorizado nos seguintes horários:

a) De segunda a Domingo, até às 21 horas;

Parágrafo único: - Para as atividades religiosas, a limitação de fiéis deverá ser de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

Art. 7º - Para as atividades de tabacarias, conveniências, lanchonetes, pizzarias, bares e distribuidoras de bebidas o funcionamento está autorizado nos seguintes horários:

a) De segunda a Domingo, até às 21 horas;

Parágrafo único: Nas tabacarias será proibido o consumo de narguilé no local, sem prejuízo dos serviços de delivery.

Art. 8º - Os estabelecimentos comerciais que, devido a sua natureza, provocam aglomeração de pessoas (bancos, casa lotérica e supermercados) deverão disponibilizar 01 funcionário/fiscal para organização do distanciamento



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 170/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2021.

ANO I

necessário nas filas de caixas eletrônicos e nas filas externas do estabelecimento, durante todo o período de funcionamento, bem como permitir o acesso de apenas 01 (um) membro por família.

Art. 9º - Após os dias e horários, todas as atividades poderão funcionar nos serviços de delivery até as 00h00.

Art. 10 - Fica proibida a aglomeração de banhistas nos córregos e rios do município de Água Clara/MS, durante o período de vigência deste Decreto, como medida para evitar aglomeração de pessoas e disseminação do vírus.

Art. 11 - Sem prejuízo das sanções de natureza cível ou criminal cabíveis, aos infratores deste Decreto e do Decreto Estadual nº 15.644, serão impostas as penalidades constantes no art. 249 do Código Sanitário Municipal:

I – Pessoa Física:

a) Multa de R\$ 324,80.

II – Pessoa Jurídica:

b) Multa de R\$ 8.136,24 a R\$ 32.480,00.

c) Interdição temporária.

Parágrafo único: Nos casos de reincidência os valores acima serão aplicados em dobro, e em caso de embaraço ou impedimento da ação fiscal, em triplo.

Art. 12 - O presente Decreto será considerado advertência pública a todos os munícipes de Água Clara/MS.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com validade até 11/08/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 487, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre remoção de servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REMOVER o servidor público municipal Marcos Antonio Garcia, brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Administração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nível XI, Classe D, para desempenhar suas funções no Setor Administrativo do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, desta cidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 104/2021 de 12/01/2021.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 488, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre revogação de Portaria e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR "in totum" a Portaria nº. 078/2021 de 11/01/2021, que delegou competência ao servidor público municipal Cleberton Luis Carlos Correa, brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível XV, Classe C, para desempenhar a função de Responsável Técnico do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, desta cidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 489, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

"Delega competência a servidor que especifica, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA ao servidor público municipal Wesley Olzidio Montanha Ferreira, brasileiro, ocupante do Cargo de Enfermeiro, Nível XV, Classe A, para desempenhar a função de Responsável Técnico do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, desta cidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 490, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, o servidor público municipal Ezequiel Rosa, brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Superintendente do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, Símbolo DAS 5, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 170/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2021.

ANO I

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 491, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o servidor público municipal Luiz Carlos do Nascimento Bento, brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado do Setor de Manutenção e Recuperação de Estradas, Símbolo DAI 1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 492, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor Luiz Carlos do Nascimento Bento, brasileiro, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Superintendente do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, Símbolo DAS 5, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 493, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor Victor Gabriel de Souza Carvalho, brasileiro, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Planejamento em Saúde, Símbolo DAS 5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 494, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor João Pedro dos Santos Tributino, brasileiro, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado do Setor de Produção e Faturamento, Símbolo DAI 1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

Extrato de Termo Aditivo nº 002/2021 ao Contrato nº 130/2020. Processo Administrativo nº. 091/2020 - Dispensa de Licitação nº 034/2020. Partes: Município de Água Clara/MS através da Secretaria Municipal de Saúde e a Cassiano Casagrande Eireli. Objeto: Aditivo de prazo e valor do contrato nº 130/2020. Aditamento: Da prorrogação de prazo e valor - A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 06 (seis) meses, tendo seu início em 26/07/2021 e seu término em 26/01/2022. R\$ 17.880,00 (Dezessete mil, oitocentos e oitenta reais), sendo que o mensal é de R\$ 2.980,00 (Dois mil, novecentos e oitenta reais), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 23/07/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Saúde – Claudio Manoel Freitas Mathias. Empresa Contratada: Cassiano Casagrande Eireli – Cassiano Casagrande.

TERMO DE ANULAÇÃO. Processo Administrativo nº 094/2021. Inexigibilidade nº 06/2021 Credenciamento



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 170/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2021.

ANO I

nº 001/2021. ANULO com fundamento no art. 49 da Lei nº. 8.666/93, o Processo nº 094/2021, INEXIGIBILIDADE nº 006/2021, **por motivos de presença de dubiedades que comprometeu, no caso concreto, a isonomia com a qual o certame deveria ter se desenvolvido** de acordo com as justificativas em anexo ao Processo Licitatório, tendo verificado que a sua continuidade desatenderia eventuais transgressões aos princípios inerentes dos certames licitatórios e às leis específicas, tais como: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Água Clara MS, 05 de agosto de 2021

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

CONTROLADORIA GERAL INTERNA

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 206/2021. Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Dayane Serconeke Garcia. Objeto: Contrato temporário na função de Analista de Planejamento e Controle, para atender as necessidades da Controladoria Interna e Ouvidoria. Remuneração: R\$ 4.934,16 (quatro mil e novecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos) mensais. Vigência: início em 03/05/2021 e data final em 31/12/2021, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Reduzido 0216-01.020.04.122.0039.2052.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Dayane Serconeke Garcia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 208/2021. Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Diguoli Lima Santos. Objeto: Contrato temporário na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Remuneração: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais. Vigência: início em 03/05/2021 e data final em 31/12/2021, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Reduzido 0025 - 01.004.04.122.0039.2041.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Diguoli Lima Santos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, embasado na Lei Municipal nº 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara, na presença da **Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal**, Ilustríssima Senhora Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração, Ilustríssima Senhora Denise Rodrigues Medis – Secretária Municipal de Finanças, compareceu a Senhora **Ana Paula da Silva Pereira**, para ser empossada no Cargo de Assistente de Administração, Nível XI, Classe A, haja vista aprovação em Concurso Público homologado em 17 de março de 2021, conforme disposto no Edital nº 01/2020 do Concurso Público.

A empossada compromete a exercer o Cargo de Assistente de Administração, com zelo e dedicação, sem dolo nem má fé, cumprir e fazer cumprir as determinações legais, e as legislações vigentes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara – MS,
Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Gerolina da Silva Alves
Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Luciana de Jesus Campos da Silva
Luciana de Jesus Campos da Silva
Secretária Municipal de Administração

Denise Rodrigues Medis
Denise Rodrigues Medis
Secretária Municipal de Finanças

Ana Paula da Silva Pereira
Ana Paula da Silva Pereira
Assistente de Administração
Empossada

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - Telefone (67) 3239.1440
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 170/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2021.

ANO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

TERMO DE POSSE

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, embasado na Lei Municipal nº 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara, na presença da **Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal**, Ilustríssima Senhora Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração, Ilustríssima Senhora Denise Rodrigues Medis – Secretária Municipal de Finanças, compareceu a Senhora **Jaqueline de Freitas Xavier**, para ser empossada no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe A, haja vista aprovação em Concurso Público homologado em 17 de março de 2021, conforme disposto no Edital nº 01/2020 do Concurso Público.

A empossada compromete a exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com zelo e dedicação, sem dolo nem má fé, cumprir e fazer cumprir as determinações legais, e as legislações vigentes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara – MS,
Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.


Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal


Luciana de Jesus Campos da Silva
Secretária Municipal de Administração


Denise Rodrigues Medis
Secretária Municipal de Finanças


Jaqueline de Freitas Xavier
Auxiliar de Serviços Gerais
Empossada

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - Telefone (67) 3239.1440
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA/SMASHT Nº 05, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre o horário de funcionamento de repartição pública municipal de Água Clara - MS e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Decreto Municipal GAP/PGM Nº 80/2021, e ainda,

Considerando a classificação de risco atual do Município de Água Clara com bandeira na cor vermelha, estabelecido no âmbito o Programa de Saúde e Segurança da economia- PROSSEGUIR em data de 21 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer turno de 06 horas ininterruptos para a rede socioassistencial vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação. (CRAS, CREAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento).

Art. 2º - A Casa de Acolhimento Institucional Márcio Calister Bernardino da Silva e o Conselho Tutelar de Água Clara, permanecerão em escala de trabalho com regime de plantão de 24h, a ser previamente validada pelo Secretário de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara/MS, 05 de agosto de 2021.

CLEISON VITAL RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, embasado na Lei Municipal nº 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara, na presença da **Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal**, Ilustríssima Senhora Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração, Ilustríssimo Senhor Cleison Vital Rodrigues da Silva – Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, compareceu a Senhora **Carla Laiane Santos de Lima**, para ser empossada no Cargo de Cozinheira, Nível I, Classe A, haja vista aprovação em Concurso Público homologado em 17 de março de 2021, conforme disposto no Edital nº 01/2020 do Concurso Público.

A empossada compromete a exercer o Cargo de Cozinheira, com zelo e dedicação, sem dolo nem má fé, cumprir e fazer cumprir as determinações legais, e as legislações vigentes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara – MS,
Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.


Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal


Luciana de Jesus Campos da Silva
Secretária Municipal de Administração


Cleison Vital Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação


Carla Laiane Santos de Lima
Cozinheira Empossada

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - Telefone (67) 3239.1440
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 170/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2021.

ANO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 161/2021. Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Lais Silva Santos. Objeto: Contrato temporário na função de Professor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Remuneração: R\$ 2.293,05 (dois mil e duzentos e noventa e três reais e cinco centavos) mensais. Vigência: início em 07/04/2021 e data final em 23/12/2021, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Reduzido 0522 - 08.010.12.361.0026.2075. 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Lais Silva Santos.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 173/2021. Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Marcia Gomes Silvestre Ferreira. Objeto: Contrato temporário na função de Professor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Remuneração: R\$ 2.293,05 (dois mil e duzentos e noventa e três reais e cinco centavos) mensais. Vigência: início em 07/04/2021 e data final em 23/12/2021, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Reduzido 0522 - 08.010.12.361.0026.2075. 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Marcia Gomes Silvestre Ferreira.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 189/2021. Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Fabricia Cristina Marangon. Objeto: Contrato temporário na função de Professor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Remuneração: R\$ 2.293,05 (dois mil e duzentos e noventa e três reais e cinco centavos) mensais. Vigência: início em 12/04/2021 e data final em 18/12/2021, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Reduzido 0533 - 08.010.12.365.0026.2077. 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Fabricia Cristina Marangon.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 191/2021. Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Jussara Matoso Paniago. Objeto: Contrato temporário na função de Professor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Remuneração: R\$ 2.293,05 (dois mil e duzentos e noventa e

três reais e cinco centavos) mensais. Vigência: início em 12/04/2021 e data final em 18/12/2021, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Reduzido 0533 - 08.010.12.365.0026.2077. 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Jussara Matoso Paniago.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 192/2021. Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Lais Silva Santos. Objeto: Contrato temporário na função de Professor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Remuneração: R\$ 2.293,05 (dois mil e duzentos e noventa e três reais e cinco centavos) mensais. Vigência: início em 12/04/2021 e data final em 18/12/2021, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Reduzido 0533 - 08.010.12.365.0026.2077. 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Lais Silva Santos.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 195/2021. Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Sidilene Eugênia de Oliveira. Objeto: Contrato temporário na função de Professor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Remuneração: R\$ 2.293,05 (dois mil e duzentos e noventa e três reais e cinco centavos) mensais. Vigência: início em 12/04/2021 e data final em 18/12/2021, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Reduzido 0533 - 08.010.12.365.0026.2077. 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Sidilene Eugênia de Oliveira.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 202/2021. Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Daisy Raphaela de Souza. Objeto: Contrato temporário na função de Professor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Remuneração: R\$ 2.293,05 (dois mil e duzentos e noventa e três reais e cinco centavos) mensais. Vigência: início em 30/04/2021 e data final em 23/12/2021, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Reduzido 0522 - 08.010.12.361.0026.2075. 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Daisy Raphaela de Souza.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 170/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2021.

ANO I

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 207/2021. Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Maria Cristina Martins Ribeiro Carnelos. Objeto: Contrato temporário na função de Professor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Remuneração: R\$ 2.293,05 (dois mil e duzentos e noventa e três reais e cinco centavos) mensais. Vigência: início em 03/05/2021 e data final em 18/12/2021, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Reduzido 0533 - 08.010.12.365.0026.2077. 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Maria Cristina Martins Ribeiro Carnelos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, embasado na Lei Municipal nº 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara, na presença da **Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal**, Ilustríssima Senhora Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração, Ilustríssima Senhora Adriana Rosimeire Pastori Fini – Secretária Municipal de Educação, compareceu o Senhor **Robson Gomes Pedrosa**, para ser empossado no Cargo de Motorista, Nível VIII, Classe A, haja vista aprovação em Concurso Público homologado em 17 de março de 2021, conforme disposto no Edital nº 01/2020 do Concurso Público.

O empossado compromete a exercer o Cargo de Motorista, com zelo e dedicação, sem dolo nem má fé, cumprir e fazer cumprir as determinações legais, e as legislações vigentes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara – MS,

Aos quatorze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.


Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal


Luciana de Jesus Campos da Silva
Secretária Municipal de Administração


Adriana Rosimeire Pastori Fini
Secretária Municipal de Educação


Robson Gomes Pedrosa
Motorista Empossado

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - Telefone (67) 3239.1440
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, embasado na Lei Municipal nº 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara, na presença da **Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal**, Ilustríssima Senhora Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração, Ilustríssima Senhora Adriana Rosimeire Pastori Fini – Secretária Municipal de Educação, compareceu o Senhor **Rildo Alves de Lima**, para ser empossado no Cargo de Professor Pedagogo, Nível II, Classe A, haja vista aprovação em Concurso Público homologado em 17 de março de 2021, conforme disposto no Edital nº 01/2020 do Concurso Público.

O empossado compromete a exercer o Cargo de Professor Pedagogo, com zelo e dedicação, sem dolo nem má fé, cumprir e fazer cumprir as determinações legais, e as legislações vigentes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara – MS,

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.


Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal


Luciana de Jesus Campos da Silva
Secretária Municipal de Administração


Adriana Rosimeire Pastori Fini
Secretária Municipal de Educação


Rildo Alves de Lima
Professor Pedagogo Empossado

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - Telefone (67) 3239.1440
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 170/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2021.

ANO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, embasado na Lei Municipal nº 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara, na presença da **Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal**, Ilustríssima Senhora Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração, Ilustríssima Senhora Adriana Rosimeire Pastori Fini – Secretária Municipal de Educação, compareceu a Senhora **Rosana Cláudia da Silva**, para ser empossada no Cargo de Professor de Educação Infantil, Nível II, Classe A, haja vista aprovação em Concurso Público homologado em 17 de março de 2021, conforme disposto no Edital nº 01/2020 do Concurso Público.

A empossada compromete a exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, com zelo e dedicação, sem dolo nem má fé, cumprir e fazer cumprir as determinações legais, e as legislações vigentes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara – MS,

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Luciana de Jesus Campos da Silva
Secretária Municipal de Administração

Adriana Rosimeire Pastori Fini
Secretária Municipal de Educação

Rosana Cláudia da Silva
Professora de Educação Infantil
Empossada

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - Telefone (67) 3239.1440
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 204/2021. Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Silvio Luiz de Silvio Ferreira. Objeto: Contrato temporário na função de Trabalhador Braçal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais. Vigência: início em 03/05/2021 e data final em 31/12/2021, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Reduzido 0100-01.006.04.122.0039.2047. 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Silvio Luiz de Silvio Ferreira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

TERMO DE POSSE

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, embasado na Lei Municipal nº 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara, na presença da **Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal**, Ilustríssima Senhora Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração, Ilustríssimo Senhor Claudio Manoel Freitas Mathias – Secretário Municipal de Saúde, compareceu o Senhor **Rinaldo Marcos Roldão Junior**, para ser empossado no Cargo de Assistente de administração, Nível XI, Classe A, haja vista aprovação em Concurso Público homologado em 17 de março de 2021, conforme disposto no Edital nº 01/2020 do Concurso Público.

O empossado compromete a exercer o Cargo de Assistente de administração, com zelo e dedicação, sem dolo nem má fé, cumprir e fazer cumprir as determinações legais, e as legislações vigentes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara – MS,

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Luciana de Jesus Campos da Silva
Secretária Municipal de Administração

Cláudio Manoel Freitas Mathias
Secretário Municipal de Saúde

Rinaldo Marcos Roldão Junior
Assistente de administração
Empossado

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - Telefone (67) 3239.1440
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 170/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2021.

ANO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, embasado na Lei Municipal nº 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara, na presença da **Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal**, Ilustríssima Senhora Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração, Ilustríssimo Senhor Claudio Manoel Freitas Mathias – Secretário Municipal de Saúde, compareceu o Senhor **Jurandy Barbosa Guimarães**, para ser empossado no Cargo de Vigia, Nível I, Classe A, haja vista aprovação em Concurso Público homologado em 17 de março de 2021, conforme disposto no Edital nº 01/2020 do Concurso Público.

O empossado compromete a exercer o Cargo de Vigia, com zelo e dedicação, sem dolo nem má fé, cumprir e fazer cumprir as determinações legais, e as legislações vigentes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara – MS,
Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Luciana de Jesus Campos da Silva
Secretária Municipal de Administração

Cláudio Manoel Freitas Mathias
Secretário Municipal de Saúde

Jurandy Barbosa Guimarães
Vigia Empossado

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, embasado na Lei Municipal nº 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara, na presença da **Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal**, Ilustríssima Senhora Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração, Ilustríssimo Senhor Claudio Manoel Freitas Mathias – Secretário Municipal de Saúde, compareceu a Senhora **Antônia Batista de Oliveira**, para ser empossada no Cargo de Motorista, Nível VIII, Classe A, haja vista aprovação em Concurso Público homologado em 17 de março de 2021, conforme disposto no Edital nº 01/2020 do Concurso Público.

A empossada compromete a exercer o Cargo de Motorista, com zelo e dedicação, sem dolo nem má fé, cumprir e fazer cumprir as determinações legais, e as legislações vigentes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara – MS,
Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Luciana de Jesus Campos da Silva
Secretária Municipal de Administração

Cláudio Manoel Freitas Mathias
Secretário Municipal de Saúde

Antônia Batista de Oliveira
Motorista Empossada

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - Telefone (67) 3239.1440
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - Telefone (67) 3239.1440
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 170/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2021.

ANO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, embasado na Lei Municipal nº 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara, na presença da **Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal**, Ilustríssima Senhora Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração, Ilustríssimo Senhor Claudio Manoel Freitas Mathias – Secretário Municipal de Saúde, compareceu o Senhor **Jefferson Luiz de Campos**, para ser empossado no Cargo de Vigia, Nível I, Classe A, haja vista aprovação em Concurso Público homologado em 17 de março de 2021, conforme disposto no Edital nº 01/2020 do Concurso Público.

O empossado compromete a exercer o Cargo de Vigia, com zelo e dedicação, sem dolo nem má fé, cumprir e fazer cumprir as determinações legais, e as legislações vigentes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara – MS,

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Luciana de Jesus Campos da Silva
Secretária Municipal de Administração

Claudio Manoel Freitas Mathias
Secretário Municipal de Saúde

Jefferson Luiz de Campos
Vigia Empossado

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – Telefone (67) 3239.1440
Água Clara/MS – CEP: 79.680-000

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 050/2021, de 05 de Agosto de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo em comissão de Assessor Parlamentar I".

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylor Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º. Nomear LUCAS LUIGI TOLENTINO ALVES SANTANA, portador do RG nº 001212812 SSP/MS, inscrito no CPF nº 016.568.691-01 para ocupar cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, SIMB. DAI-1 no Gabinete do vereador FERNANDO ROBERTO BATISTA DE SOUZA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

